



PREFEITURA M
ESTADO DO ES
UNIDADE CENT



Processo Requerimento N 1/2025
MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA
15/12/2025 11:30:01
OUVIDORIA MUNICIPAL - UCCI

REQUERIMENTO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

maria.holz

f5ff1535-02eb-4764-a6e5-26aec949c4b8

RECOMENDACÃO

Ao Ilustríssimo Senhor
ERILDO RUTSATZ
Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Transparência, rastreabilidade e conformidade na execução de emendas parlamentares.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de controle interno,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 163-A da Constituição Federal, que determina a ampla divulgação e a rastreabilidade das informações contábeis, orçamentárias e fiscais;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que impuseram a obrigatoriedade de transparência e rastreabilidade na execução das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 397/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que estabelece normas para a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais;

RECOMENDA aos Secretários Municipais, Ordenadores de Despesa e demais Gestores Públicos que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

I – TRANSPARÊNCIA PRÉVIA

Assegurem a divulgação prévia, preferencialmente antes da execução orçamentária (antes do empenho), das informações relativas às emendas parlamentares, incluindo, no mínimo:

- a) identificação do parlamentar autor;
- b) objeto detalhado da emenda;
- c) valor destinado;
- d) órgão ou entidade executora;
- e) localidade beneficiada;
- f) cronograma estimado de execução.

II – RASTREABILIDADE DOS RECURSOS

Garantam que os recursos oriundos de emendas parlamentares sejam integralmente rastreáveis, desde o ingresso nos cofres municipais até o beneficiário final, vedada a utilização de:

- a) contas bancárias intermediárias ou “contas de passagem”;
- b) saques em espécie;
- c) mecanismos que dificultem a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou destinatário final.

III – REGISTROS CONTÁBEIS

Promovam o registro contábil adequado e individualizado das receitas e despesas oriundas de emendas parlamentares, com identificação específica da fonte de recursos, conforme normas de contabilidade pública aplicáveis.

IV – INSTRUMENTOS E PROCESSOS

Assegurem que toda execução esteja formalmente instruída em processo administrativo próprio, contendo os atos de planejamento, execução, fiscalização e prestação de contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

V – ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Exijam que eventuais entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares observem rigorosamente os requisitos legais de transparência, prestação de contas e rastreabilidade.

VI – ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL

Adotem as providências necessárias para a adequação dos sistemas e rotinas administrativas, de modo a atender integralmente às exigências da Resolução nº 397/2025 do TCE-ES, até o prazo nela estabelecido (1º de janeiro de 2026).

VII – RESPONSABILIZAÇÃO

Atentem que o descumprimento das normas de transparência e rastreabilidade poderá ensejar apontamentos pelos órgãos de controle, inclusive com responsabilização pessoal do gestor.

Na oportunidade, recomenda-se a atualização do portal da Transparência (Transferências - EC nº 105), para fins de constar todas as emendas recebidas até o presente momento.

Esta recomendação tem caráter preventivo e orientativo, visando dar ciência aos gestores da resolução publicada recentemente (Resolução nº 397/2025 do TCE-ES) que segue em anexo, bem como para fins de fortalecimento da governança, da transparência e da regular aplicação dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Laranja da Terra/ES, 15 de dezembro de 2025.

BRUNA PIO MARTINS
Controladora Interna Municipal